



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

PORTARIA Nº 1.177/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 295/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União em 27/01/2016, considerando o que consta no art. 43 do Decreto no 3.298 de 20/12/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **PEDRO ALVES CABRAL FILHO**, cargo de Médico, Matrícula SIAPE 1160544; **ANTONIO REGIS JESUS DE CARVALHO**, cargo de Médico - Área: Psiquiatria, Matrícula SIAPE 2376825, **LYVIA SOUSA GOMES DE VASCONCELOS**, cargo de Médico- Área: Clínica, Matrícula SIAPE 1523762, **RAMONA GALHOTO**, cargo de Enfermeira do Trabalho, Matrícula SIAPE 2166989; **IARA MANTOANELLI**, cargo de Assistente Social, Matrícula SIAPE 1883457; **CINARA INVITTI LEMOS**, cargo de Psicólogo, Matrícula SIAPE 2163116; **KATIA LINHAUS DE OLIVEIRA**, cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE 2018836, Integrante do NAPNE/Reitoria; **ANDREIA MICHELE DANNENHAUER**, cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1835816; **MERCI SCHREIBER**, cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 2189074; **FANI LUCIA MARTENDAL EBERHARDT**, cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1930478; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Equipe Multiprofissional Permanente para avaliação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD).

Art. 2º – Os médicos integrantes desta equipe multiprofissional terão como atribuição privativa verificar se a deficiência do candidato realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tal condição e deverão emitir parecer observando:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e no momento da avaliação;

Continua...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Continuação...

Página 02 da portaria nº 1.177/2017, de 04 de maio de 2017

II - A caracterização ou constatação da deficiência conforme laudo médico dos últimos 12 meses e/ou exames comprobatórios no prazo de validade (12 meses), que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID em vigor), conforme especificado no art. 4 do Decreto no 3.298, de 1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 3º – Após a comprovação da deficiência na Inspeção Médica Oficial, a equipe multiprofissional deverá avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo e emitir parecer observando:

I - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

II - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

III - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

Art. 4º - A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



ROBERT LENOCH
Reitor Substituto em Exercício